

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA
TODAS IPOJUCANAS"

23 de julho de 2025 – Ipojuca / PE

REGULAMENTO

(Para referendo na plenária de abertura)

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Artigo 1º - Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Ipojuca - III CPM, convocada pelo Decreto 68, de 11 de julho de 2025 nos termos do seu Regimento Interno aprovado pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 23 de julho de 2025, no SENAI - Núcleo Ipojuca, Rodovia PE 42, Km 1, Ipojuca/PE em Ipojuca / PE.

Artigo 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Especial da Mulher ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora de Fortalecimento Sociopolítico da

Secretaria Especial da Mulher, ou ainda, na ausência ou impedimento eventual deste último, pela Gerente da Secretaria Especial da Mulher.

Parágrafo Único - As plenárias serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da III CMPM.

Artigo 4º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte organização:

I - Solenidade de abertura;

II - Plenária de Leitura e aprovação do Regulamento Interno;

III - Conferência Magma

IV - Eixos Temáticos, em número de 30 participantes, dos quais serão discutidos em 05 (cinco) Grupos de trabalho a partir das proposições sugeridas pelas Conferências Nacional e Estadual de Política para as Mulheres, serão discutidos da seguinte forma:

a) Dia 23 de julho – tarde – 05 (cinco) GT's.

I - Plenária de apresentação e aprovação das propostas;

II - Reunião das delegadas, por categoria, para eleição das delegadas para a 6ª CEPM-PE;

III - Plenária de encerramento, para aprovação de moções, referendo das delegadas eleitas para a 6ª CEPM-PE, e para comemoração dos avanços da III CMPM.

CAPÍTULO III

TEMÁRIO

Artigo 5º - Nos termos do seu Regimento, a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres abordará o tema central: "**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas Ipojuanas**" a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de

Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º - São participantes da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Delegadas com direito a voz e voto, em número de 68;

II – Convidados(as) com direito a voz, exceto na plenária final, em número de 46;

III – Observadores(as), com direito a acompanhar as discussões, mas sem direito a voz e voto, em número de 06.

§ 1º - São convidados(as) da III Conferência Municipal de políticas para as Mulheres personalidades, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância para a promoção e proteção dos direitos da mulher.

§ 2º - São observadores(as) da III Conferência Municipal de políticas para as Mulheres aqueles(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno, bem como personalidades, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância para a promoção e proteção dos direitos da mulher que se inscreveram junto à Secretaria Especial da Mulher e tiveram suas solicitações deferidas pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 3º - As conselheiras municipais dos direitos da mulher do Ipojuca, titulares e suplentes são delegadas natas para a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Artigo 7º - São delegadas da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme o disposto no Regimento:

I – As eleitas no município em número de 20;

II – As Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em número de 48.

SEÇÃO II

PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

Artigo 8º – A plenária inicial terá como função específica votar e aprovar o Regulamento Interno.

§ 1º – Será aberta a possibilidade de destaques durante a leitura do regulamento, quando a delegada interessada indicar a disposição destacada e informar seu nome.

§ 2º – Ao final da leitura, os destaques serão defendidos pelas delegadas responsáveis. Sendo necessário, será aberto espaço para argumentação contrária.

§ 3º – Após as defesas, o destaque será colocado em votação pela Plenária.

SEÇÃO III

GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 9 – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas as propostas provenientes da Conferência.

Parágrafo Único - São considerados subsídios para o debate nos Grupos de Trabalho:

- Política Nacional de Política para as Mulheres;
- Deliberações da I, II III e da IV Conferências Nacional de Políticas para as Mulheres;
- Outros instrumentos legais referentes à implementação da Política Nacional de Políticas para as Mulheres.

Artigo 10 – Serão formados 05 Grupos de Trabalho para cada um dos Eixos Temáticos

§ 1º - As delegadas serão distribuídas nestes Grupos de Trabalho conforme as opções fornecidas no ato de credenciamento. Será dada prioridade à primeira opção da delegada e, não havendo mais vagas, a inscrição será efetuada nos grupos subsequentes escolhidos.

§ 2º - A inscrição é limitada a um único Grupo de Trabalho, por dia.

§ 3º - Não será permitida a presença de delegadas em outros Grupos de Trabalho, senão naqueles em que foram inscritas.

§ 4º - As vagas disponíveis em cada Grupo de Trabalho serão definidas pela Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura física das salas da Conferência e com o número de delegadas.

§ 5º - As(os) convidadas(os) e observadoras(es) poderão participar dos Grupos de Trabalho que tiverem vagas disponíveis, após a distribuição das delegadas entre os respectivos Grupos.

Artigo 11 – Cada Grupo de Trabalho terá:

I - 01 (um/uma) facilitador (a) para introduzir o tema relativo ao respectivo eixo, indicado(a) pela Comissão Organizadora;

II - 01 (um/uma) relator (a), indicado (a) pela Comissão Organizadora;

III - 01 (um/uma) coordenador (a), escolhido (a) no grupo de trabalho.

Artigo 12 – Da metodologia de discussão das temáticas norteadas pelo Regulamento da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, nos Grupos de Trabalho que tratarão dos Eixos I, II, III, IV e V:

I – Inicialmente, haverá a leitura das temáticas destinadas a cada Grupo de Trabalho, em voz alta, para permitir as delegadas a oportunidade de esclarecimento sobre os termos dos temas;

II - O(s) moderador (es) prestam os esclarecimentos necessários;

III - O Grupo dá início aos trabalhos;

IV - O temário será apresentado na forma de um painel em um cartaz impresso, de forma acessível, para cada um dos grupos em cada sala;

V - Cada grupo vota e aprova as deliberações, e dentre elas elege aquela que deve ser a prioridade nº1;

VI - Cada grupo define uma representante para apresentar as suas deliberações;

VII - Todas as deliberações aprovadas nos grupos serão referendadas na plenária final.

SEÇÃO IV

PLENÁRIA FINAL

Artigo 13 – A Comissão Organizadora Municipal destinará locais específicos de permanência para as delegadas, convidadas(os) e observadoras(es).

Artigo 14 – A Plenária Final será coordenada por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Municipal, representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo Único – A Plenária Final será secretariada por membros da Comissão de Relatoria.

Artigo 15 – A Plenária Final terá por finalidades:

I - Referendar as deliberações aprovadas em cada um dos eixos da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Votar as moções.

Artigo 16 – A votação das propostas e prioridades ocorrerá por eixo temático. Para isso, a mesa coordenadora fará primeiramente a leitura das propostas que devem ser deliberadas pela Plenária, a saber:

I - As propostas que receberam destaques e tiveram aprovação entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) das delegadas presentes no Grupo de Trabalho;

II - As prioridades que não atingiram 60% (sessenta por cento) de aprovação nos respectivos Grupos de Trabalho.

§ 1º - Após a leitura de cada proposta, a mesa coordenadora consultará à Plenária sobre destaques.

§ 2º - As delegadas que apresentarem destaques deverão encaminhar a proposta por escrito, em formulário próprio, para a mesa de relatoria durante a leitura.

§ 3º - Os destaques poderão ser de supressão (total ou parcial), aditivos ou de modificação.

§ 4º - Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, e encaminhar as propostas consensuadas e não consensuadas.

Artigo 17 - As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 18 – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I – A mesa de coordenação fará a leitura da proposta original, apresentará o destaque e consultará a Plenária sobre a necessidade de defesa;

II – Quando houver necessidade de defesa, a mesa concederá a palavra à delegada que tiver apresentado o destaque e à delegada que se apresentar para defender a versão original da proposta;

III – O tempo para cada intervenção será de até 05 (cinco) minutos;

IV – Será permitida uma segunda defesa se a Plenária assim deliberar;

§ 1º - Será considerada aprovada a proposta que atingir maioria simples de aceitação das delegadas presentes na Plenária.

§ 2º - As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido às delegadas pela Comissão Organizadora Municipal III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 3º - As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Artigo 19 – Após a votação das propostas de todos os eixos orientadores, a mesa coordenadora informará as prioridades definidas nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – O procedimento de votação das prioridades que não atingiram 60% (sessenta por cento) de aprovação nos Grupos de Trabalho seguirá os mesmos critérios daqueles adotados para a votação das

propostas.

Artigo 20 – A mesa coordenadora da Plenária avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem” às delegadas, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único – Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

Artigo 21 – As “propostas de encaminhamento” somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

SEÇÃO V

MOÇÕES

Artigo 22 – Serão submetidas à votação da plenária as moções que contarem com a adesão, consignada por assinatura, de, no mínimo, 25% das delegadas presentes na III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único – As moções deverão ser entregues na Secretaria Executiva, impreterivelmente, até às 15h, do dia 23 de julho de 2025.

Artigo 23 – Após a leitura, debate e aprovação das propostas e prioridades em plenária final, será aberto espaço para votação de moções apresentadas pelas delegadas, as quais devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º - Após a leitura de cada moção, a mesa coordenadora consultará a Plenária sobre destaques.

§ 2º - Caso haja destaques, haverá defesa e votação.

§ 3º - A votação das moções será feita através do uso do crachá fornecido às delegadas pela Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo a contagem feita por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

§ 4º – Não havendo destaques, a moção será aprovada por aclamação.

CAPÍTULO V

CREENCIAMENTO

Artigo 24 – O credenciamento de delegadas à III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser feito junto à Secretaria Executiva entre as 08h as 11h, do dia 23 de julho de 2025, no local da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º – A substituição das delegadas titulares pelas respectivas suplentes será de responsabilidade da(o) credenciadora(o) ou de pessoa por esta (e) designada(o).

§ 2º – O credenciamento de delegadas suplentes será realizado no mesmo período designado para o credenciamento de delegadas titulares no caso de comprovada ausência da titular.

§ 3º – Caso não haja comprovação de presença da delegada titular, o credenciamento da delegada suplente só ocorrerá no dia 23 de julho de 2025, entre as 10h (dez horas) e 12h (doze horas).

Artigo 25 – O credenciamento de convidadas(os) e observadoras(es) ocorrerá no mesmo período das delegadas.

Parágrafo Único – Caso a(o) convidada(o) compareça para o credenciamento fora do horário previsto, esta(e) será credenciada(o) na categoria de observadora(o).

Artigo 26 – O crachá de identificação da(o) participante será fornecido no ato do credenciamento e sob nenhuma hipótese será entregue segunda via.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 – Serão conferidos certificados de participação na III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres às delegadas, convidadas(os), observadoras(es), expositoras(es) e reladoras(es), especificando a condição da participação na Conferência.

Parágrafo Único – Os certificados serão entregues às(aos) participantes ao

final da Conferência.

Artigo 28 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, *ad referendum*.